MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.531/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR PARA AS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com o valor de CR$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), ou o equivalente em URV's na época do pagamento às Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, à Rua Barão de Pouso Alegre nº 55, Bairro São Sebastião.

Art. 2º - A presente contribuição tem por finalidade a promoção de atividades culturais, obras assistenciais e filantrópicas em favor da comunidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE MAIO DE 1994.

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.531/94.

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

DR. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda